

Lei n.º 173, de 05.11.2004

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$192.500,00”

A Câmara Municipal de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Créditos Suplementares às dotações do Orçamento vigente no valor de R\$192.500,00 (cento e noventa e dois mil e quinhentos reais), em favor de diversas secretarias, para reforçar dotações da seguinte programação:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	FICHA	VALOR
02.03.1.04.122.0013.2011	Manut. Secretaria administração	3.3.90.30	31	5.000
02.03.1.04.122.0013.2012	Manut. Dep. Serviços Gerais	3.3.90.30	37	1.000
02.05.1.12.122.0013.2029	Manut. Gab. Sec. Educação	3.3.90.39	80	15.000
02.06.1.10.122.0013.2059	Manut. Órgão Municipal de Saúde	3.3.90.33	161	10.000
02.06.1.10.122.0013.2059	Manut. Órgão Municipal de Saúde	3.3.90.36	162	10.000
02.06.1.10.122.0013.2059	Manut. Órgão Municipal de Saúde	3.3.90.39	163	5.000
02.06.1.10.305.0033.2066	Manut. Lab. Análises Clínicas	3.3.90.39	189	1.000
02.07.1.04.122.0013.2067	Manut. Gab. Sec. Mun. Obras	3.3.90.30	193	7.000
02.07.1.04.122.0013.2067	Manut. Gab. Sec. Mun. Obras	3.3.90.36	194	5.000
02.07.1.15.122.0013.2069	Manut. Almojarifado Municipal	3.3.90.30	204	15.000
02.07.1.15.451.0014.2070	Manut. E Cons. de Próprios Municipais	3.3.90.30	210	2.000
02.07.1.15.451.0051.1036	Ab. Rest. Calç. Asf. Rua Aven. Convênio	4.4.90.51 01	214	60.000
02.07.1.15.452.0039.2072	Manut. Serv. Engenharia e Arquitetura	3.3.90.39	222	3.500
02.07.1.17.512.0061.2080	Manut. Serv. Abast. Rede de Água	3.3.90.30	241	2.000
02.07.1.17.512.0061.2080	Manut. Serv. Abast. Rede de Água	3.3.90.39	243	15.000
02.07.1.18.512.0063.1044	Const. Red. P/Captação Águas Pluviais	4.4.90.51 01	249	3.000
02.07.1.20.602.0055.1047	Const. E ou Ampl. Parq. Exp. Agropecuar	4.4.90.51 02	256	5.000
02.07.1.20.606.0055.2085	Manut. Ref. Ter. Café p/Peq. Prod.	3.3.90.39	258	8.000

02.07.1.26.782.0066.1057	Const. Rest. De Pont. Bueiros M. Burros	4.4.90.51 01	269	20.000
T O T A L				192.500,00

Art. 2º - Para ocorrer o disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação, conforme disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 192.500,00 (cento e noventa e dois mil e quinhentos reais) nas seguintes programações:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	FICHA	VALOR
02.03.1.24.722.0013.2023	Manut. Serviços telefônicos	33.90.39.00	55	10.000
02.04.1.04.123.0047.2025	Manut. Depto. Contabilidade	33.90.39.00	63	15.000
02.04.1.04.123.0048.2027	Manut. Depto. Tesouraria	33.90.39.00	70	5.000
02.05.1.12.361.0004.2031	Manut. Trasp. Escolar Rec. Próprio	33.90.30.00	82	26.000
02.06.1.10.301.0027.2060	Manut. Programa saúde da família	31.90.04.00	165	19.000
02.06.1.10.305.0033.2066	Manut. Lab. Análises Clínicas	31.90.04.00	186	7.000
02.07.1.20.601.0055.2083	Manut. Ativ. Inc. a Prod. Agrícola	33.90.39.00	255	6.000
02.07.1.25.722.0060.1052	Ext. Red. E Ener. Elet. Urb e Rural RP	4.4.90.51 01	263	50.000
02.07.1.26.782.0065.1054	Mob. Reap. P/O Terminal Rodoviário	4.4.90.52 02	266	2.000
02.07.1.26.782.0066.1056	Const. Rest. Asphalt. Calç. De Est. Vic.	4.4.90.51 01	268	49.500
02.07.1.26.782.0066.2088	Manut. Camin. Veic. Máquinas Pesadas	31.90.04.00	270	3.000
TOTAL				192.500

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, aos cinco dias do mês de Novembro do ano de dois mil e quatro. (05/11/2004).

FLÁVIO LUIZ ALVES
Prefeito Municipal

